



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0052.013537.00002/2024-17

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é apresentar e detalhar a necessidade identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O IDAF/AC, como órgão responsável pela defesa agropecuária e florestal, possui necessidades específicas de divulgação para informar a população sobre suas atividades, programas, políticas e serviços.

2.2. O material gráfico desempenha um papel crucial na comunicação institucional, permitindo a disseminação de informações de maneira eficaz e impactante.

2.3. A diversidade de materiais necessários, incluindo material gráfico (folhetos, cartazes, banners), visual (identidade visual institucional), permanente (brindes, materiais promocionais) e de malharia (uniformes institucionais), reflete a abrangência das demandas de divulgação do IDAF/AC.

2.4. A contratação de uma empresa especializada contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do IDAF/AC, garantindo a qualidade e padronização dos materiais produzidos, o que reflete diretamente na percepção positiva por parte da comunidade e dos parceiros.

2.5. O desenvolvimento de uma gestão de comunicação e identificação visual na suas ações do Instituto é de suma importância para que seja possível atingir as melhores práticas e objetivos. Para isso são indispensáveis os materiais gráficos e fardamentos utilizados operacionalmente nas rotinas do IDAF, bem como os materiais institucionais para promover o relacionamento com a sociedade e a execução dos projetos e ações propostos.

2.6. A contratação em tela se justifica por visar propiciar o IDAF/AC de materiais gráficos e fardamentos condizentes às estratégias desenvolvidas, além de dar suporte de infraestrutura necessária para o progresso das ações institucionais. Cabe ainda reforçar que os itens previstos para a confecção neste processo possuem um importante papel de garantir e ampliar a divulgação do IDAF/AC.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.2. As quantidades a serem solicitadas refletem a comprovação da necessidade da aquisição para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.

3.3. Os quantitativos foram oriundos de pesquisa interna, por meio de muitas solicitações da área técnica deste Instituto que desenvolve várias atividades no âmbito dos eixos de atuação do IDAF nas unidades de Rio Branco e todo o interior do Estado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Os materiais relacionados e o quantitativo de cada item foram baseados no levantamento das reais necessidades de aquisição dos materiais nas situações programadas e na previsão para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

4.2. A futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos materiais informados, está alinhado com a Divisão de Planejamento - DIPLA-IDAF, todos os itens constam no plano anual de contratações do exercício 2024, de acordo com os documentos que constam no TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF - Divisão de Planejamento - DIPLA - Responsável Willimis Alves Pereira.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF, a saber:

6.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

6.11. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas;

6.12. Os objetos deste documento serão solicitado conforme a necessidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

7.2. Tratam-se de itens de contratação frequente, de comum comercialização, dispendo de diversas empresas que prestam o fornecimento e que atendem às especificações mínimas exigidas pelo IDAF.

7.3. Foi realizado um levantamento de preços junto a diversas empresas especializadas nos materiais a serem contratados, sediadas na cidade de Rio Branco - Acre. Nem todas responderam à solicitação de orçamento, inclusive algumas não encontram-se mais em funcionamento, tendo encerrado suas atividades. Além das empresas, também foi consultado o valor dos materiais no sistema banco de preços, painel de preços, no compras.gov (SISRP), havendo dificuldade em obter o valor de todos os itens do Mapa de Preços.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Foi instruído processo com todos os documentos necessários para o procedimento licitatório.

8.2. Contudo, as cotações de preços foram realizadas para priorizar o proposto pelo Decreto Estadual nº 11363, de 22 de dezembro de 2023, o qual enfatiza a priorização das cotações em conformidade com os incisos I e IV do art. 2º, nos termos do § 1º do mencionado artigo.

8.3. Porém, não foram utilizados como cotação a pesquisa realizada no site [Painel de Preços \(planejamento.gov.br\)](http://Painel.de.Preços.planejamento.gov.br)(9752992), em virtude do objeto encontrado não ser compatível com a solicitação deste processo, assim como, por se tratar de fornecimento de Material a preferência é empresa local, conforme justificativa (9637059)

8.4. Referente as pesquisas de preços realizada no compras.gov.br (9752996) assim como no painel de preços, será priorizado empresas locais, bem como a utilização do mesmo caracterizaria sobrepreço para aquisição do objeto.

8.5. Destaca-se que houve dificuldade em encontrar itens que sejam totalmente idênticos aos demandados pelo IDAF, nas suas diversas variáveis, tais como quantidade, medidas, quantidade de cores, formatos aberto e fechado, acabamentos diversos, quantidade mínima e afins.

8.6. Estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto as empresas, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

8.7. Foi elaborado um "Mapa de preços" com os orçamentos e os preços das ferramentas de busca.

8.8. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, estarão somente constantes no processo em questão.

8.9. O valor total estimado para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos referidos materiais é de R\$ 1.803.166,05 (um milhão, oitocentos e três mil cento e sessenta e seis reais e cinco centavos).

9. POSSIBILIDADE DE PACELAMENTO DO OBJETO

10.1. Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos levar em conta o mercado que presta o tipo de serviço pretendido. O mercado é amplo. Será divisível os lotes. Contudo, os itens que compõe cada lote será indivisível.

10.3. As ordens de serviços serão sob demanda, ou seja a entrega será de forma parcelada, o IDAF não pretende fazer uma compra de forma integral, pois os pedidos serão de acordo com suas ações e atuações.

11.

11.1. Considerando que as contratações pretendidas por meio do processo Pregão Eletrônico SRP pelo critério de menor preço por lote está previsto no plano de aquisição do IDAF, bem como consta nos autos previsão orçamentária por meio de seu elemento de despesa.

11.2. Considerando, ainda que fora analisado no ETP, que a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Gráfico, Visual, Permanente e de Malharia**, para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF e completamente VIÁVEL, pois os materiais, ora pretendidos com a futura licitação são essenciais para fortalecer a comunicação e a atuação do IDAF/AC, promovendo a conscientização e o engajamento da população em questões fundamentais para a defesa agropecuária e florestal.



Documento assinado eletronicamente por **MARISE MENDONCA DE SOUZA, Chefe de Departamento**, em 22/04/2024, às 13:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010678742** e o código CRC **2374D510**.